



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG.

CNPJ: 18.188.268/0001-64 Fone/Fax: (35) 3375-1100 E-mail: gabinete@domvicoso.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1059 /2016

“DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO”

A Mesa Diretora do Poder Legislativo de Dom Viçoso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela propôs, a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Dom Viçoso ficam reajustados, por força da recomposição das perdas inflacionárias dos últimos doze meses, no percentual de 11,28% (onze vírgula vinte oito por cento), a partir do dia primeiro de janeiro de 2016.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO, 26 DE JANEIRO DE 2016.

José Donizetti de Souza
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DO PAÇO MUNICIPAL EM 26/01/2016.